



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 288, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.110, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 33.467,23 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0701

R\$ 33.467,23

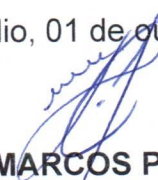
Total da Suplementação

R\$ 33.467,23

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.110/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 30 de setembro de 2024.

ODILA NELCI KRAMPE DONAT**Presidente da Comissão****COMISSÃO MUNICIPAL**

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

ROMEUE PEREIRA FÉLIX

GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA

MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN

EDIJANE AVELINO DOS SANTOS

VERA LUCIA PINHEIRO

JAINE SCRAMIN

ALINE HEINZ

ABDO EL KADRI

DECRETO Nº. 288, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.110, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 33.467,23 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**UNIDADE: 01** Departamento de Cultura**PROJETO: 1.097** Aquisição de Instrumentos Musicais**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.02.0701 R\$ 33.467,23

Total da Suplementação R\$ 33.467,23

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.110/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 289, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.111, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 57.355,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura**

ATIVIDADE: 1.144 Incentivo ao Setor Cultural Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc

ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.01.0719 Subvenções Sociais R\$ 57.355,02

Total da Suplementação R\$ 57.355,02

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura**

(866) 3.3.90.36.00.00.1.144.01.0719 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 393,77

(865) 3.3.90.39.00.00.1.144.01.0719 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 35.661,25

(867) 4.4.90.52.00.00.1.144.01.0719 Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.300,00

Total da Anulação R\$ 57.355,02

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 282, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.104, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

(522) 4.4.90.52.00.00.1.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Total suplementação R\$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias: